

EDITAL Nº 01/2025 CEAD/UFCA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

A Comissão do Processo de Seleção, instituída pela Portaria CEAD/UFCA nº 09, de 01 de outubro de 2024, do Centro de Educação a Distância, com base no Estatuto e no Regimento da UFCA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a **Portaria nº 309/2024, de 30 de setembro de 2024**, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de ampla concorrência destinada à criação de cadastro de reservas para COORDENADORES DE CURSOS, na qualidade de bolsista UAB/CAPES/UFCA para atuar nos cursos: PÓS-GRADUAÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E ASSESSORIA PEDAGÓGICA E GRADUAÇÃO: TECNÓLOGO EM GESTÃO FINANCEIRA, da Universidade Aberta do Brasil (UAB). A seleção é contemplada Portaria nº 309/2024, de 30 de setembro de 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para cursos na modalidade a distância, nos termos das leis federais (Lei n° 8.405, de 5 de janeiro de 1992; Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei n° 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei n° 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de2012; Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014), do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e dos dispositivos normativos da Capes (Portaria nº 309/2024, de 30 de setembro de 2024, Instrução Normativa n° 2, de 19 de abril de 2017). Outras normas: Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013; Portaria nº 610, de 25 de abril de 2022 e Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014.

Justifica-se o presente certame, inicialmente, como uma das medidas institucionais visando contribuir ao atingimento da Meta 12 do Plano Nacional de Educação – PNE para a Educação Superior: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. Visando essa meta, temos que a UFCA, criada pela Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013 e localizada em uma região de grande riqueza natural e cultural no sul do Ceará (a 500 km da capital, Fortaleza) passou, a partir do seu Plano de Desenvolvimento Institucional, a inserir em suas ações a oferta de ensino na modalidade a distância, através da institucionalização da mesma. A Portaria nº 610, de 25 de abril de 2022, da Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES/MEC) tornou público o credenciamento da Universidade Federal do Cariri - UFCA, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Essas normativas institucionais possibilitaram o início de ofertas de cursos de graduação e pós-graduação pela Instituição. Tem-se, portanto, que a adesão ao Edital 09/22 da UAB compõe rol das primeiras iniciativas que buscam efetivar os objetivos institucionais da UFCA na modalidade EaD, destacando-se que a UFCA terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O presente Edital rege o processo de seleção para **COORDENADORES BOLSISTAS** dos **Cursos de ESPECIALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO da UAB/CAPES/UFCA**, na modalidade à distância, com vista a compor cadastro de reserva para atuação na **UAB/CAPES** do Centro de Educação a Distância (CEAD) da UFCA.
- **1.2.** Somente poderão participar do processo seletivo **docentes ativos** do quadro efetivo da Universidade Federal do Cariri UFCA e que atendam os seguintes requisitos:
- a) Titulação mínima de Mestre;
- b) Regime de trabalho de dedicação exclusiva (DE) na UFCA.





c) Formação de graduação nas áreas correlatas ao curso que o candidato está concorrendo, conforme a descrição do quadro abaixo, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil ou devidamente reconhecido por IES brasileira, no caso de diploma estrangeiro, conforme disposições do MEC;

Curso	Área de formação
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E ASSESSORIA	Licenciatura em Pedagogia e áreas afins; com
PEDAGÓGICA	mestrado e/ou doutorado em educação.
TECNÓLOGO EM GESTÃO FINANCEIRA	Bacharelado em Administração, Bacharelado em
	Administração Pública, Bacharelado em Ciências
	Contábeis.

1.3 Não poderão atuar os docentes enquadrados nos seguintes perfis:

- a) Não poderão atuar no âmbito da UAB/Capes os servidores em afastamento, parcial ou total, ou licença, com ônus e servidores que estejam afastadas das suas funções com uso de substituto, conforme previsto na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
- b) À disposição de órgãos não integrantes da UFCA;
- c) Em licença sem vencimentos e;
- d) Que possuem cargos de Pró-reitores, salvo renúncia prévia às funções exercidas.
- **1.4** O exercício da função, como coordenador(a) do curso de ESPECIALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO, não gera qualquer vínculo empregatício adicional com a UFCA.
- **1.5** O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado o candidato subsequente.
- **1.6** Os candidatos classificados poderão ser contemplados, respeitada a ordem de classificação para a vaga caso haja desistência, caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- **2.1** As competências, atribuições e encargos dos coordenadores de cursos são regidos por este Edital, por termo de compromisso com a UFCA, pelo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da UFCA e pelas disposições decididas pelo Centro de Educação a Distância (CEAD) da UFCA.
- **2.2** Os(as) Coordenadores (as) selecionados(as) deverão atuar nas atividades de coordenação dos cursos implantados pelo edital UAB/CAPES/UFCA e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados, tendo as seguintes atribuições:
 - a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
 - b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na UFCA;
 - c) Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
 - d) Elaborar e acompanhar os editais de seleção de docentes e discentes do curso;
 - e) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
 - f) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
 - g) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação, quando convocado;
 - h) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
 - i) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso, tanto no AVA quanto no SIGAA;
 - j) Verificar "in loco", nos polos o andamento do curso e comunicar as ocorrências à UAB/CAPES/UFCA e/ou CEAD;
 - k) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores presencial e a distância, dos professores, do assistente à docência, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;





- I) Informar o diretor da UAB-CEAD a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento da bolsa;
- m) Auxiliar o setor financeiro da UAB/CAPES/UFCA-CEAD na elaboração da planilha financeira do curso;
- n) Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no AVA pelos docentes, tutores e discentes;
- o) Participar e acompanhar os processos seletivos dos discentes, docentes, tutores e demais atores do processo de oferta do curso.

2.3 São atribuições, regimentais internas, que o coordenador (a) de curso deverá desempenhar:

- a) Monitorar a evasão do curso, tendo como base a inspeção da participação dos alunos nos ambientes de aprendizagem virtual ou através de relatórios solicitados aos tutores e secretários do curso;
- b) Atuar juntamente com o Setor de Tecnologia da Informação do CEAD para identificação de ferramentas necessárias para o bom funcionamento do curso;
- c) Ofertar as disciplinas do curso no ambiente virtual de aprendizagem;
- d) Efetuar matrícula dos discentes nas disciplinas que serão ofertadas;
- e) Participar das atividades propostas pelo setor de Formação Continuada EAD, do CEAD;
- f) Participar das reuniões pedagógicas estabelecidas pela coordenação pedagógica do CEAD;
- g) Coordenar professores da equipe multidisciplinar sobre sua responsabilidade, delegando tarefas, acompanhando os planos de trabalho definidos;
- h) Realizar reuniões regulares com os professores e tutores do curso;
- i) Participar das reuniões regulares do grupo de cursos EAD na UFCA, em colaboração com o CEAD;
- j) Acompanhar semanalmente com horários definidos presencialmente na secretaria dos cursos EAD, instaladas no CEAD, todas atividades do curso e atendimento de alunos. Os dias e horários devem ser enviados à coordenação do CEAD/UFCA no início de cada semestre;
- k) Elaborar o calendário do curso e estabelecer as datas de início e término das disciplinas a serem oferecidas.
- Atualizar o PPC (Projeto Pedagógico do Curso), em conjunto com os professores membros do colegiado do curso em parceria com o CEAD;
- m) Cumprir o que determinam os Regimentos Internos dos Cursos de Especialização da UFCA;
- n) **Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais** para desenvolver atividades presenciais e online no curso;
- o) Enviar relatório semestral de acompanhamento de alunos e problemas relacionados ao curso e;
- p) Enviar relatório de conclusão das turmas concluintes, caracterizando a evasão ocorrida, perfil do egresso e demais pontos pertinentes.

3. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **3.1** O candidato poderá se inscrever no Processo de Seleção de que trata este Edital desde que atenda aos Itens **1.2** e **1.3** deste Edital, bem como as exigências a seguir:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
 - b) estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando certidão obtida junto ao TSE; e
 - c) ser docente efetivo da Universidade Federal do Cariri UFCA;
- **3.2** O candidato que prestar declaração ou comprovante de experiência falso(a) será responsabilizado criminalmente e eliminado desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

4. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

- **4.1** A carga horária do coordenador(a) bolsistas selecionados(as) será de 20 (vinte) horas semanais, distribuída diuturnamente. Essa carga horária não deve causar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da UFCA. O não cumprimento de suas competências enquanto coordenador(a) de curso na modalidade EaD poderá incorrer em cancelamento/restituição da bolsa e escolha do próximo candidato habilitado por este edital, desde que ainda em vigência, ou em novo edital de seleção de coordenador do referido curso.
- 4.2 O controle de frequência e desenvolvimento das atividades programadas do bolsista será realizado,





mensalmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à coordenação do CEAD/UFCA.

- **4.3** O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, com depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pelo CEAD.
- **4.4** O pagamento das bolsas ficará condicionado ao cumprimento das atribuições elencadas no item **2.3** deste edital e o envio do relatório mensal.
- **4.5** As bolsas do Sistema UAB, prevista neste certame, não poderão acumular bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- **4.6** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- **4.7** O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- **4.8** O processo de seleção dos bolsistas, no âmbito deste Edital, atende os princípios da publicidade e impessoalidade.
- **4.9** O(a) bolsista coordenador(a) de curso de especialização receberá bolsa mensal de acordo com os requisitos mínimos especificados na tabela a seguir:

Função	Titulação mínima	Exercício mínimo no magistério básico	Exercício mínimo no magistério superior	Valor (R\$)
Coordenadoria de Curso	Mestrado	Não	1 ano	2.000,00

- **4.10** O pagamento da bolsa está condicionado à entrega do Termo de Compromisso do Bolsista pelo(a) professor(a) coordenador(a) ao Centro de Educação a Distância (CEAD-UAB), anteriormente ao início da sua atuação efetiva, devidamente preenchido e com a assinatura reconhecida, presencialmente, em cartório. O pagamento da bolsa fica ainda condicionado ao envio pela UFCA para as fontes pagadoras, da confirmação mensal das atividades do(a) bolsista.
- **4.11** A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo para os servidores efetivos da UFCA que estiverem afastados para participar de Programa de Pós-Graduação, salvo se as atividades como tutor, não venham a ser exercidas em horários do exercício do cargo efetivo;
- **4.12** Anteriormente ao cancelamento da bolsa e/ou do desligamento do programa, conforme cada caso, será garantido ao(a) bolsista a concessão de direito ao contraditório e ampla defesa, sendo que o pagamento será suspenso durante esse período.
- **4.13** O pagamento das bolsas será efetuado pela CAPES, de acordo com as disposições da Instrução Normativa CAPES n° 2, de 19 de abril de 2017.
- **4.14** O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

5. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

- **5.1** O(a) professor(a) coordenador(a) que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes a partir data do desligamento.
- **5.2** Os bolsistas professores(as) coordenadores(as) poderão ser desligados, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
 - a) término do termo de compromisso e não renovação;
 - b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
 - c) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo ou infração de natureza ética;
 - d) redução do número de bolsistas aprovados pela CAPES;





- e) irregularidade na documentação ou cadastro;
- f) acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a Lei n. 11.273/2006 e Portaria CAPES n° 309/2024, de 30 de setembro de 2024;
- g) quando não comprovada a compatibilidade de horário e ausência de prejuízo à Instituição, em casos de acúmulo lícito de cargo ou função;
- h) na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB; e
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no Programa da Universidade Aberta do Brasil;
- j) é vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;
- k) a UFCA-UAB, realizará o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme descritas nos Termos de Compromisso dos Bolsistas, elaborados e assinados pelos bolsistas, com base nas disposições e modelos oficiais da CAPES/UAB, utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas.

6. INSCRIÇÃO

- **6.1** A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, no formulário de inscrição entre os dias **13 de fevereiro de 2025** a **10 de março de 2025**, sendo aceita apenas uma única inscrição por candidato no endereço eletrônico https://forms.ufca.edu.br/search-form?id formulario=3599. Quando houver mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.
- **6.2** O(a) candidato(a) deverá, **no momento da inscrição**, realizar *upload* de arquivo com a documentação descrita abaixo, em um arquivo único no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. **A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará o indeferimento da inscrição:**
 - a) Documento de identificação com foto (RG ou CNH, por exemplo, frente e verso);
 - b) **CPF** Cadastro de pessoa física (CPF). Caso o nº do CPF conste do documento oficial de identificação, esse envio fica optativo;
 - c) **Diploma** de mestrado ou doutorado (ver item **1.2** subitem **c** deste edital);
 - d) **Termo de Posse** ou documento do diário oficial com nomeação, comprovando que é docente ativo do guadro efetivo da Universidade Federal do Cariri (UFCA);
 - e) **Certidão de quitação eleitoral** emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
 - f) Documentos comprobatórios para a prova de títulos de acordo com o Anexo I deste edital, apresentando comprovantes de Experiência em Gestão Acadêmica; e/ou Experiência em Docência na Graduação Modalidade Presencial; e/ou Experiência Docente na Graduação Modalidade EaD; e/ou Experiência Docente na Pós-Graduação Modalidade Presencial; e/ou Experiência Docente na Pós-Graduação Modalidade EaD; e/ou Capacitação em EaD; apresentar comprovante de experiência em elaboração de PPC ou implantação de cursos nessa área, na modalidade EaD.
 - g) É obrigatório o preenchimento do barema no anexo I no envio da inscrição;
 - h) **Declaração de capacidade técnica** e disponibilidade para a função (modelo disponível no <u>Anexo II</u> deste Edital), devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará na sumária eliminação do candidato.
- **6.3** A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
- **6.4** As informações que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos.
- **6.5** Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de entrega ou juntada de documentos após o período da inscrição, salvo em recurso e por solicitação da banca;





- **6.6** A comissão de seleção deste edital não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora dos prazos ou que não respeitem a ordem e as etapas do processo seletivo, de modo a comprometer a finalização da inscrição via formulário.
- 6.7 Reserva de 25% das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas e pessoa com deficiência.
- **6.7.1.** Em caso de não preenchimento das vagas dedicadas à reserva estabelecida conforme a lei, o processo seletivo irá normatizar a ocupação das vagas.
- **6.8** DA VAGA A SER PREENCHIDA POR CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Art. 37, VIII da Constituição Federal; Art. 5º, § 2º da Lei nº. 8.112/1990; Decreto nº. 3.298/1999; Decreto nº 9.508/2018)
- **6.8.1** Para o cadastro de reserva deste edital, 25% (cinco por cento) das vagas serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018, ou seja, 01 (uma) vaga imediata, a ser distribuída em procedimento de sorteio público previsto no Item 7 deste edital.
- **6.8.2**. Para concorrer à reserva de vaga para candidato pessoa com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, manifestar-se por participar da reserva de vagas, declarar-se com deficiência e enviar, obrigatoriamente e devidamente digitalizado, anexando laudo médico, que seja emitido nos últimos 12 meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

6.9 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS e PARDOS (Lei 12.990/2014; Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, publicada no DOU em 28/07/2023)

- **6.9.1** Para o cadastro de reserva deste edital, 25% (vinte por cento) das vagas serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023), ou seja, 01 (uma) vaga imediata, a ser distribuída em procedimento de sorteio público previsto no Item 7 deste edital.
- **6.9.2** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.
- **6.9.3** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- **6.9.4** O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, conforme art. 19 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e ocorrerá imediatamente antes da homologação do resultado do processo seletivo.

6.10 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS INDÍGENAS, PESSOAS TRANGÊNERO E TRAVESTI

- **6.10.1** Para o cadastro de reserva deste edital, 25% (vinte por cento) serão providas na forma **da Portaria CAPES** n° 309/2024, de 30 de setembro de 2024.
- 6.11 A banca de heteroidentificação será agendada após a homologação do resultado preliminar.

7. ETAPA DO PROCESSO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **7.1** O processo de seleção dar-se-á em etapa única, classificatória, através de uma avaliação curricular e de títulos de envio obrigatório (ver <u>Anexo I</u>).
- **7.2** A análise curricular e de títulos será realizada pela Comissão de Seleção.
- **7.3** A pontuação exposta no Anexo I deste edital respeitará a descrição de maior comprovação apresentada por item, ou seja, cada item de documentação que possuir mais de uma descrição valerá apenas a de maior comprovação.
- **7.4** O tempo de experiência de docência será considerado apenas uma vez para as disciplinas lecionadas, ou seja, caso em um semestre o professor tenha lecionado duas disciplinas em duas instituições distintas, será considerado apenas o período de um semestre.





7.5 O presente certame que consta de uma única etapa para a seleção dos candidatos, baseia-se, quanto a essa unicidade de etapa, na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, na qual consta que inexiste autorização para que sejam inseridos no edital requisitos de seleção adicionais.

- 7.6 Se houver empate entre os (as) candidatos (as), os critérios de desempate serão, nessa ordem:
 - a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior tempo de experiência de coordenação de curso superior;
 - c) Maior tempo de experiência docente;
 - d) Maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem;
 - e) Exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal);
 - f) Sorteio.

8. DA CONVOCAÇÃO

- **8.1** A convocação ocorrerá, de acordo com a disponibilidade financeira de bolsas administradas pela UAB/CAPES/UFCA, respeitando-se a ordem de classificação, por nota em ordem decrescente. Caso seja classificado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar, **quando convocado** para atuar, os seguintes documentos:
 - a) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Fornecido pela UAB/CAPES/UFCA e/ou CEAD):
 - b) Cópia do comprovante de que é docente, com dedicação exclusiva, ativo do quadro efetivo da Universidade Federal do Cariri UFCA;
 - c) Currículo Lattes completo e atualizado;
 - d) Cópia dos documentos comprobatórios dos cursos que foram inseridas no *currículo Lattes,* dos últimos três anos;
 - e) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo II deste Edital), devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará na sumária eliminação do candidato;
 - f) Outros documentos que a UAB/CAPES/UFCA e/ou CEAD possa exigir.
- **8.2** O candidato que, no ato da convocação, não apresentar a documentação completa exigida no item **8.1**, **não poderá** ser vinculado à UAB nem assumir a função.
- **8.3** O bolsista que não se apresentar no ato da convocação, conforme os prazos da UAB/CAPES/UFCA, com a devida documentação, será automaticamente desligado, sem direito a recebimento de bolsa, e substituído pelo próximo aprovado no cadastro de reserva.
- **8.4** A Comissão do Processo Seletivo divulgará a lista final de candidatos aprovados para este edital no site do CEAD (Portal UFCA) e a convocação será realizada através do *e-mail* fornecido pelo (a) candidato (a) selecionado indicados no ato da inscrição.
- **8.5** O candidato deverá confirmar o recebimento do e-mail, dentro do prazo estipulado, dando ciência. O candidato que não responder dentro do prazo indicado no *e-mail* de convocação, irá para o final da lista do cadastro de reserva.
- **8.6** Caso o candidato esteja impossibilitado de assumir imediatamente as funções, no ato da convocação, o mesmo irá para o final da lista do cadastro de reserva.
- **8.7** O processo de convocação dos selecionados constantes do Cadastro de Reserva atenderá a seguinte ordem de classificação:





9. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	13 de fevereiro 2025
Recebimento das Inscrições. Através de formulário a ser preenchido no endereço: https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=3599	13 de fevereiro a 10 de março de 2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	11 de março de 2025
Recurso por indeferimento de inscrições (00:00 às 23:59, no e-mail: cead@ufca.edu.br)	12 a 14 de março
Divulgação da lista final de inscrições deferidas	17 de março
Análise curricular e de títulos	17 a 21 de março
Divulgação do Resultado parcial da análise curricular e de títulos	26 de março
Recurso do Resultado parcial da análise curricular e de títulos (de 00:00 às 23:59) no e-mail: cead@ufca.edu.br)	26 a 28 de março
Resultado Final	31 de março

10. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria CEAD/UFCA nº 09, de 02 de outubro de 2024, do Centro de Educação a Distância (CEAD) e constituída pelos integrantes designados.

11. RECURSOS

- **11.1** Todos os recursos a este edital deverão ser encaminhados para análise e deliberação à respectiva comissão de seleção, através do endereço eletrônico (cead@ufca.edu.br), de acordo com as respectivas etapas a serem recorridas estabelecidas no cronograma Item **9** do edital. Os recursos devem ser enviados ao e-mail no período da 00h:00min do respectivo dia mencionado no cronograma até 23h59min do mesmo dia.
- **11.2** Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, para cada uma das etapas do processo, devidamente fundamentado.
- **11.3** O recurso deverá ser interposto para a comissão e o candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.
- **11.4** Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a comissão serão preliminarmente indeferidos.
- 11.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 11.6 Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do envio do recurso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.





- **12.2** O CEAD não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser enviadas até o último dia e horário de inscrição, devido problemas técnicos, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle do Centro.
- 12.3 A realização da inscrição pelo(a) candidato(a) interessado(a) implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UFCA, inclusive, aquelas de ordem pedagógicas e administrativas, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da UAB/CAPES/UFCA e/ou CEAD/UFCA, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.
- **12.4** A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito do candidato à indenização de qualquer natureza por parte da UFCA.
- **12.5** O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pelo UAB/CAPES/UFCA. **É de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretas sobre os seus dados bancários.**
- **12.6** O bolsista poderá ser desligado da função de coordenador, a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação do UAB/CAPES/UFCA ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- **12.7.** O Pagamento de bolsa da UAB/CAPES/UFCA inicia-se a partir da efetivação das matrículas de Cursos, portanto, só haverá pagamento de bolsa se tiver alunos matriculados no sistema da UAB/CAPES.
- 12.8 Este Processo Seletivo tem validade de 04 (quatro) anos, a partir da data da divulgação do resultado final.
- **12.9** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação temporária ao UAB/CAPES, compondo um cadastro de reserva.
- 12.10 O Processo Seletivo será amplamente divulgado na internet.
- **12.11** Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página do CEAD/UFCA, no endereço eletrônico https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/.
- **12.12** Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato (a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.
- **12.13** Todas as notícias, informações, documentações e publicações referentes ao Processo Seletivo, serão publicadas no site do CEAD/UFCA;
- **12.14** O candidato, ao realizar sua inscrição e participar da presente seleção, manifesta ciência e concordância quanto a manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o processo seletivo, e ainda, após contratação como tutor(a), para o cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- **12.15** Nenhum candidato poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital;
- **12.16** As despesas com a execução das ações previstas neste Edital correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao FNDE e à Capes, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.
- **12.17** Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal, principalmente, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, motivação e igualdade;
- **12.18** Após a seleção e conforme decisão da Comissão de Seleção, poderá a nominata dos candidatos selecionados ser submetida à área de RH (PROGEP) da UFCA, com vistas que seja atestada a disponibilidade funcional e horária do servidor para exercer a função de bolsista;





12.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Edital.

13. ANEXOS:

Anexo I: Avaliação Curricular e de Títulos

Anexo II: Declaração de Capacidade Técnica e Disponibilidade para a Função

Juazeiro do Norte, 11 de fevereiro de 2025.

ORIGINAL ASSINADO

Presidente da Comissão de Seleção





EDITAL № 01/2025 CEAD/UFCA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

ANEXO I

AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TÍTULOS

Iome do(a) candidato (a):
Obs.: A pontuação por item que possuir mais de uma descrição não será cumulativa. Deste modo o candidato
leverá assinalar o item em que possuir major pontuação.

DOCUMENTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA CANDIDATO	PONTUAÇÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO
Pós-Graduação No máximo 1 título	Doutorado	10		
	Tempo de experiência como coordenador de curso de especialização presencial ou a distância.	08 pontos por semestre		
	Tempo de experiência como coordenador de curso de graduação presencial ou a distância.	08 pontos por semestre		
Experiência em Gestão Acadêmica - Máximo de 50 Pontos	Tempo de experiência em atividades administrativas e acadêmicas de coordenação de pesquisa e inovação, suporte de projetos de pesquisa.	04 pontos por semestre		
	Membro de banca comissão, comitês ou conselhos	0,5 ponto por participação		





Experiência Docente na Graduação e Pós- Graduação	Tempo de docência em curso de pós-graduação e/ou graduação na área correlatas do curso	2 pontos por semestre	
Modalidade Presencial - Máximo de 10 pontos	Orientação de TCC	1,0 ponto por aluno(a)	
Experiência Docente na Graduação e Pós-	Tempo de docência em curso de pós-graduação e/ou graduação na área correlatas do curso	2 pontos por semestre	
graduação - Modalidade EaD - Máximo de 20 pontos	Orientação de TCC	1,0 ponto por aluno(a)	
Capacitação em EaD - Máximo de 5 pontos	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento concluído na área de EaD com no mínimo 30 horas	2,5 pontos por curso	
Elaboração de PPC ou implantação de cursos - Máximo de 5 pontos	Declaração de experiência em elaboração de PPC ou implantação de cursos nessa área, na modalidade EaD.	5 pontos por curso	



EDITAL № 01/2025 CEAD/UFCA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Eu	Eu,	, professor mestre/doutor da UFCA,				
SI	SIAPE nº, venho declarar para os devidos fin	s que:				
a)	 a) possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de atuação na função de coordenador de curso de tendo fácil acesso a esses recursos; 					
b)	tenho disponibilidade de 20 horas semanais para a realização das atividades propostas, ciente que essa carga horária não deve haver prejuízo à minha carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição;					
c) confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.						
	,,,,	de 2025.				
	Assinatura do declarante					

